

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**Processo nº 052885/2024-18****Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade Requisitante: SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SECOMED/SMS.****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a formação de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (padronizados) que visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de medicamentos (padronizados) se faz necessário para manter o abastecimento regular das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo assim o funcionamento adequado de hospitais, policlínicas, ambulatórios, dentre outros estabelecimentos. Esses insumos são fundamentais nas unidades de saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos pacientes. Além disso, os medicamentos são essenciais para:

- ✓ Tratamento de Doenças: Os medicamentos são essenciais para tratar uma ampla variedade de doenças, desde infecções comuns até condições crônicas como diabetes, hipertensão e câncer. Eles aliviam sintomas, controlam doenças e melhoram a qualidade de vida.
- ✓ Prevenção: Alguns medicamentos são usados para prevenir doenças. Por exemplo, as vacinas protegem contra infecções, e os medicamentos antirretrovirais ajudam a prevenir a propagação do HIV.

- ✓ Alívio de Sintomas: Analgésicos, anti-inflamatórios e outros medicamentos proporcionam alívio imediato da dor, febre e desconforto.
- ✓ Recuperação após Cirurgias: Medicamentos são prescritos para gerenciar a dor e acelerar a recuperação após procedimentos cirúrgicos.
- ✓ Saúde Mental: Medicamentos psicotrópicos tratam distúrbios mentais, como depressão, ansiedade e esquizofrenia, permitindo que as pessoas vivam vidas mais funcionais.
- ✓ Qualidade de Vida: Medicamentos melhoram a qualidade de vida, permitindo que as pessoas realizem atividades diárias e mantenham sua independência.
- ✓ Emergências: Em situações de emergência, como ataques cardíacos ou alergias graves, medicamentos salvam vidas.

Em resumo, o fornecimento de medicamentos é um pilar fundamental para a continuidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até a presente data não foi publicado o Plano de Contratação Anual, porém o referido plano está sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltamos que já está previsto no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA despesas com aquisição de insumos hospitalares padronizados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é uma etapa fundamental para garantir o funcionamento

adequado das unidades de saúde. Abaixo estão alguns requisitos elementares a serem considerados na contratação:

Atendimento às Normas e Regulamentações:

- ✓ Os insumos devem estar registrados no Ministério da Saúde - ANVISA.
- ✓ Apresentação de autorização de funcionamento e alvará de licença sanitária.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades determinadas para contratação foram estimadas com base no histórico de consumo das unidades de saúde deste Município, conforme registrado no Sistema de Gerenciamento de Estoque.

4.2. A Estimativa para contratação é a seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AM	1.000
CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	100.000
MAGNESIO, SULFATO 10% 10ML	AM	200
MAGNESIO, SULFATO 50% 10ML	AM	400
NORTRIPTILINA 25MG	CAP	60.000
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML	FA	300

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de identificar diferentes soluções existentes no mercado que possam atender às necessidades da Administração, e considerando se tratar de aquisição de bens de consumo, realizamos pesquisa de preços utilizando o parâmetro detalhado no item 6 descrito a seguir e consultamos editais de outros órgãos e entidades que tratavam de contratações similares ao objeto do presente estudo, porém não vislumbramos outras alternativas diferentes da contratação pretendida que possam melhor atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

5.1- DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO

A redação trazida no caput artigo 15 da NLLC traz a possibilidade de participação de consórcio como uma regra, exigindo justificativas nos autos do processo licitatório em caso de vedação. Desta maneira, informamos que **NÃO temos objeção** quanto a participação de empresas em consórcio.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para determinar a estimativa de preços indicada na Solicitação de Registro de Preços e no Mapa de Cotações, utilizamos o parâmetro de pesquisa de preços previsto no art. 5, inciso II da Instrução Normativa nº 65/2021, uma vez que a estimativa foi definida com base nos preços ofertados em licitações/dispensas de órgãos públicos, para aquisição dos materiais objeto da presente contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de entrega única dos referidos medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Permitindo assim o funcionamento adequado dessas unidades, conforme exposto no item 1 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto a ser licitado é divisível, de acordo com as suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado e, considerando ainda que o parcelamento não causará prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, concluímos que o critério de adjudicação do objeto deverá ser **PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, permitindo assim a ampla participação de empresas na licitação. Ademais, ressaltamos que será aplicado na presente contratação o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Sendo assim, informamos que, no presente caso, a aglutinação ou agrupamento do

objeto NÃO se aplica, visto que o objeto será licitado por itens.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição para o fornecimento de medicamentos, a SMS terá condições de manter o abastecimento das unidades de saúde, garantindo o pleno funcionamento dessas unidades.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não identificamos providencias a serem adotadas previamente aquisição.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Até a presente data não contatamos contratações correlatas na PMS que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos pode ter impactos ambientais significativos, tais como:

- **Contaminação da água, esgoto e sedimentos:** Medicamentos descartados de forma incorreta podem contaminar fontes de água, sistemas de esgoto e sedimentos. Isso pode afetar a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.
- **Impacto na Fauna e Flora:** Medicamentos descartados incorretamente afetam a vida selvagem. Alguns compostos podem alterar funções reprodutivas em animais e humanos.
- **Embalagens de Medicamentos:** O descarte inadequado das embalagens também contribui para a poluição ambiental. Materiais como plástico e papelão podem persistir no meio ambiente por muito tempo.

Portanto, é fundamental considerarmos algumas práticas sustentáveis para minimizar esses efeitos, sendo elas:

- ✓ Promover a conscientização sobre a importância do descarte correto de medicamentos e implementar práticas que minimizem os impactos ambientais. Isso inclui orientar profissionais de saúde, pacientes e instituições sobre as melhores práticas para o descarte seguro e sustentável de medicamentos.
- ✓ Reutilização e Reciclagem das embalagens de medicamentos: Sempre que possível, deverá ser considerado a reutilização das embalagens dos medicamentos, promovendo a reciclagem dos resíduos, como papelão e plástico, para reduzir o impacto ambiental.

13 – DA ANÁLISE DE RISCOS

Ressaltamos que não foi elaborada análise de riscos para presente contratação em razão da baixa complexidade e vultuosidade do objeto a ser licitado, pois entendemos que a referida análise seja mais aplicável às obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00.

14 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

No que diz respeito ao **Balanço Patrimonial**, ressaltamos, que **não será exigido** para a presente contratação em razão da **baixa complexidade e vultuosidade do objeto a ser licitado**, pois entendemos que a referida análise seja mais aplicável a obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00. Resultando, assim, em uma maior participação e competitividade. **Ademais, o presente processo trata de uma aquisição de entrega imediata**

Além disso, outro ponto que eleva a maior competitividade se baseia no Estatuto da Microempresa (LC 123/2006) que não obriga as empresas ali reguladas a apresentação de balanço patrimonial (exceto no caso do Inciso IV, § 4º do art. 61-A, que não diz respeito a este processo), **não exigiremos a apresentação do mesmo, bem como dos índices e coeficientes resultantes dele, tais como capital social ou patrimônio líquido.**

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos ser viável a aquisição para o fornecimento de materiais hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, visando manter o abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando assim o pleno funcionamento das mesmas.

Por fim, apresentamos as seguintes considerações acerca do presente estudo técnico:

1. Atestamos que os preços contidos nas planilhas de composição dos custos unitários da licitação estão compatíveis com o mercado e atestamos também que a coleta de preços atende ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.
2. Atestamos o cumprimento do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestamos que os documentos exigidos para instrução do presente processo licitatório atendem os requisitos mínimos legais, inclusive sobre a estimativa de despesa, pesquisa de mercado e recursos orçamentários.
3. Atestamos que os requisitos de ordem e qualificação técnica constantes no Termo de Referência se enquadram no inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e são estritamente necessários e suficientes para à execução satisfatória do objeto.
4. Atestamos que os materiais a serem licitados se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Data: 25/09/2024



Renan Nagamine
Chefe de Seção – SECOMED/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Mapa de Cotação

27

SC 000994/2024 (PC)

* Último valor praticado considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.363.009.00207786 24760 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CLORETO DE SÓDIO, 200 MG DO PRINCÍPIO ATIVO POR ML DE SOLUÇÃO AQUOSA. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PARA INJEÇÃO, GRAVADA COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000,0000	AMP	0,66	660,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07698 - 28/05/2024 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA - 32.127.100/0001-70					0,6000	600,00
07706 - 28/08/2024 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. - 02.816.696/0001-54					0,3900	390,00
07708 - 28/08/2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - 25.279.552/0001-01					1,0000	1.000,00
0002	1.363.009.00207788 24657 - CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CADA COMPRIMIDO DE 30 MG CONTÉM: PARACETAMOL 500 MG E FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. BLISTER OU SIMILAR IDENTIFICADO COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100.000,0000	CP	0,51	51.000,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07709 - 03/09/2024 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 51.578.226/0001-05					0,4800	48.000,00
07710 - 03/09/2024 - FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - 33.475.145/0001-06					0,4900	49.000,00
07711 - 27/08/2024 - R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 06.968.107/0001-04					0,5600	56.000,00
0003	1.363.009.00207893 24758 - MAGNÉSIO, SULFATO 10% 10ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SULFATO DE MAGNÉSIO, 100 MG DO PRINCÍPIO ATIVO POR ML DE SOLUÇÃO AQUOSA. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PARA INJEÇÃO, GRAVADA COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,0000	AMP	4,28	856,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07715 - 05/09/2024 - DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA - 49.595.133/0001-47					3,8200	764,00
07717 - 15/08/2024 - R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - 33.853.517/0001-82					4,3800	876,00
07718 - 15/08/2024 - NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. - 40.377.382/0001-91					4,6500	930,00
0004	1.363.009.00207894 24763 - MAGNÉSIO, SULFATO 50% 10ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CADA AMPOLA DE 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: 500 MG DE SULFATO DE MAGNÉSIO EM CADA 1 ML. AMPOLA IDENTIFICADA COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400,0000	AMP	12,11	4.844,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07719 - 07/08/2024 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 40.476.413/0001-61					12,1100	4.844,00
07720 - 07/08/2024 - D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 23.680.034/0001-70					12,1100	4.844,00
07722 - 07/08/2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - 40.328.532/0001-77					12,1100	4.844,00
0005	1.363.009.00207907 24435 - NORTRIPTILINA 25MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CADA CÁPSULA DE CLORIDATO DE NORTRIPTILINA CONTÉM: 25MG DO PRINCÍPIO ATIVO. BLISTER OU SIMILAR IDENTIFICADO COM NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60.000,0000	CAP	0,56	33.600,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07708 - 28/08/2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - 25.279.552/0001-01					0,5900	35.400,00
07724 - 11/07/2024 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48					0,5000	30.000,00
07725 - 11/07/2024 - MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 69.950.913/0001-75					0,6000	36.000,00
0006	1.363.009.00207920 26063 - ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CADA FRASCO-AMPOLA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML CONTÉM: 10MG DE BROMETO DE ROCURÔNIO EM CADA 1ML. FRASCO AMPOLA IDENTIFICADO COM LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,0000	FA	14,18	4.254,00	---
COTAÇÕES (3)					UNITÁRIO	TOTAL
07726 - 18/07/2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 52.685.881/0001-25					13,4900	4.047,00
07727 - 18/07/2024 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 32.138.304/0001-06					13,4900	4.047,00
07728 - 18/07/2024 - MULTIHOOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 32.421.421/0001-82					15,5500	4.665,00

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Mapa de Cotação

SC 000994/2024 (PC)

* Último valor praticado considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
TOTAL GERAL				95.214,00		

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
07698 - 28/05/2024	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA - 32.127.100/0001-70			15	1	600,00
07706 - 28/08/2024	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. - 02.816.696/0001-54			15	1	390,00
07708 - 28/08/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - 25.279.552/0001-01			15	2	36.400,00
07709 - 03/09/2024	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 51.578.226/0001-05			15	1	48.000,00
07710 - 03/09/2024	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - 33.475.145/0001-06			15	1	49.000,00
07711 - 27/08/2024	R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 06.968.107/0001-04			15	1	56.000,00
07715 - 05/08/2024	DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA - 49.595.133/0001-47			15	1	764,00
7 - 15/08/2024	R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - 33.853.517/0001-82			15	1	876,00
07718 - 15/08/2024	NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. - 40.377.382/0001-91			15	1	930,00
07719 - 07/08/2024	DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 40.476.413/0001-61			15	1	4.844,00
07720 - 07/08/2024	D.ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - 23.680.034/0001-70			15	1	4.844,00
07722 - 07/08/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - 40.328.532/0001-77			15	1	4.844,00
07724 - 11/07/2024	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48			15	1	30.000,00
07725 - 11/07/2024	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 69.950.913/0001-75			15	1	36.000,00
07726 - 18/07/2024	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 52.685.881/0001-25			15	1	4.047,00
07727 - 18/07/2024	INOVACOES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 32.138.304/0001-06			15	1	4.047,00
07728 - 18/07/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 32.421.421/0001-82			15	1	4.665,00

** Prazo de entrega em dias úteis

ATESTO QUE OS PREÇOS COLETADOS EM NOSSA PESQUISA ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

Messias Rodrigues Candeia
 Reg: 24.244-8
 Ot. Adm. - SECOMED